ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0002066-84.2019.8.22.8800. Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, às 08:00h, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, localizado na Rua Café Filho, n. 158, Bairro União, na localidade citada, presente o Delegatário Sr. Eliomar Ribeiro, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho e Fabiane Marques de Souza, procedeu-se à **Correição Ordinária** designada pela Portaria Corregedoria nº 59/2019, publicada no DJE n. 103 de 05/06/2019. A última correição ordinária foi realizada em 27/09/2017, cujos trabalhos foram realizados conjuntamente pelo MM. Juiz Corregedor Permanente e pela Corregedoria Geral da Justiça. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Eliomar Ribeiro foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia em correição, por meio do Ato n. 368/01-PR, publicado no DJE n. 149 de 09/08/2001, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 13/08/2001. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 16:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o backup dos dados é realizado em um Pen Drive, em um servidor Nas Storage e em nuvem, diariamente (local diverso da serventia), conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: O Delegatário apresentou as certidões, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Maria de Fátima de Medeiros Ribeiro (Tabeliã Substituta - Portaria nº 007/2019); 2) Jediel Rebmag Sabaini Fernandes (Tabelião Substituto - Portaria nº 008/2019); 3) Murilo Carlos de Jesus Tavares (Auxiliar Administrativo); 4) Verônica Pimentel Nascimento Brongel (Escrevente Autorizada - Portaria nº 009/2019); 5) Sandra Figueiredo de Abreu Silva (Escrevente Autorizada – Portaria 010/2019); 6) Edmara dos Santos Vieira (Auxiliar Administrativo); 7) Josimere Rosa Pereira (Auxiliar de Escrevente); 8) Leticia Cristina Ramos de Almeida (Atendente); 9) Angélica Sol de Oliveira (Auxiliar Administrativo); 10) Erica dos Santos Santana (Atendente); 11) Rose Célia Borges da Ressurreição (Zeladora). Livro de Visitas e

Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: Está de acordo com o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Constatamos ainda que o Delegatário descreve o número de folhas que contém o respectivo livro, de acordo com o §1º, III, do artigo 122, das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: notas_ouropreto@tjro.jus.br, civil_ouropreto@tjro.jus.br, tabelionatoribeiro@globo.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 114 das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-133, fl. 198; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-049, fl. 252 c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, B-Aux-017, fl. 255; d) Livro "C" – registro de óbito, C-020, fl. 483; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-002, fl. 072; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-041, fl. 162; g) Livro "E" – Inscrições dos Demais Atos relativos ao Estado, E-011, fls. 222 e h) Livro "F" – Protocolo de Entrada – Modelo Digital. Juiz de Paz: Conforme Portaria 004/2018 de 03/05/2018 do Juiz Corregedor Permanente foi nomeada "AD HOC" Elaine de Souza Amante para exercer o cargo de juíza de paz e Fabíola de Souza Amante como 1ª Suplente. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 540, 579, 580, 582, 583 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 597 a 613 das DGE. Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos de casamento estão em conformidade com os artigos: 1.534 e 1.535 do Código Civil, e 661, 662, 663, 664, 665 e 670 das DGE. Escrituração do Livro "E": Verificamos que no Livro E-011, às fls. 199, foi inscrito por ordem judicial uma Sentença de Divórcio, contrariando o Provimento 13/2012 da CGJ. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 572, 575 e 581 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 722 a 725 das DGE. Comunicados: o Delegatário encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º da Lei 6.015/73; 589 e 586 das DGE; 5º da Lei 4.375/64 e 19 e 206, nº 4, parágrafo único, nº 1 do Dec. nº 57.654/66. Óbito: conforme os arts. 50, 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 677, 678, 680-683, das DGE. Verificou-se no livro C-020, às folhas 480 a 483, que vem sendo realizado o registro do óbito após o sepultamento, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CPC. Livros: de acordo com o artigo 33, da Lei 6.015/73. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 136-E, fl. n. 145/146v, b) Livro de Procurações n. 403-P, fl. 086; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 025-S, fl. 058. Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo

Ata de Correição Assinada (1278595) SEI 0002066-84.2019.8.22.8000 / pg. 2

com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE, Provimento 42/2014 CNJ, art. 4º da IN RFB nº 1112, de 28/12/2010 e artigos 7º e 9º do Provimento n. 18 do CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 522, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 526, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 462 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº F0-24122018-31052019 e encaminhado à Serventia no dia 13/06/2019, visando subsidiar a correição, restando apontado item que contraria o art. 127 das DGE. Ademais no curso da correição, o Delegatário procedeu as justificativas das inconsistências apontadas em relatório, restando o apontamento regularizado. 5.4. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-133, B-45 a B-49, BA-17, C-20, CA-02, D-41 e E-11 assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. No entanto, observou-se que nos atos de fixação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra jurisdição, inclusive a respectiva certidão, o selo da certidão de publicação remetida ao oficial do processo, não está sendo aposto no verso do edital de proclamas registrado a exemplo do registro lavrado à fl. 61 do Livro D-41, contrariando o disposto no Inc. II, do § 1º do art. 171, das DGE. Observou-se, entretanto, que o Oficial utiliza frente e verso das folhas do referido livro para as publicações dos editais. Orientamos que, doravante, faça a remissão do selo da certidão, remetido por oficial de outra jurisdição, na parte inferior da folha do edital de proclamas. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 401-P, 402-P, 135-E, 136-E e 25-S, além de cópias de atos de balcão em que se constatou a devida regularidade, de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. Quanto ao livro caixa referente ao exercício de

2017, fora encaminhado Ofício n° 023/2018, contendo os arquivos em formato pdf, gerados pelo SIGEXTRA, assinado por meio de certificado digital pelo Delegatário, no qual consta o recebido em 09/02/2018 pelo juízo corregedor permanente. Consoante ao ano de 2018, foi encaminhado Ofício n° 022/2019, em 18/02/2019, recebido pelo gabinete do juízo corregedor permanente em 18/02/2019 o livro caixa em arquivo pdf, gerado pelo SIGEXTRA, devidamente assinados com certificado digital pelo Delegatário. Entretanto, durante a correição não foi possível constatar o visto do juízo corregedor permanente na prestação de contas dos exercícios de 2017 e 2018, haja vista que ainda estão sob análise e posse do juízo corregedor da comarca. **6 – ORIENTAÇÃO** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria orientou que seja tomada a seguinte providência: **6.1 (RCPN)** – Abster-se de realizar a inscrição de Sentenças de Divórcio e Separação no Livro "E", conforme determina o Provimento 13/2013 da CGJ. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. As orientações aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto ao responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou ao DEPEX o encaminhamento desta ATA do Ministério Público local para as providências que entender cabível em relação a constatação de que está ocorrendo sepultamento antes do necessário registro do óbito. Todas as orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26/06/2019), às 15:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria, pelo Delegatário o Sr. Eliomar Ribeiro e pelos auxiliares da Corregedoria Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho e Fabiane Marques de Souza.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Eliomar Ribeiro
Delegatário

Dainy Giacomin Barbosa
Auxiliar da Corregedoria

Joás Bispo de Amorim
Auxiliar da Corregedoria

André de Souza Coelho
Auxiliar da COREF

Fabiane Marques de Souza
Auxiliar da COREF

Diário da Justiça Eletrônico nº 122
Disponibilização: 04/07/2019
Publicação: 04/07/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 281/2019

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Ouro Preto do Oeste/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 25 de junho de 2019 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Ouro Preto do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria n. 059/2019-CG, publicada no DJE n. 103 de 05/06/2019, conforme processo SEI 0002066-84.2019.8.22.8800.

Publique-se.

Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 03/07/2019, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1279090** e o código CRC **985E5C16**.